

**EXCELENTÍSSIMO MINISTRO ANDRÉ MENDONÇA, RELATOR DA
PETIÇÃO Nº. 15.556DF, DO C. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Petição nº. 15.556 (Número único: 0165738-43.2026.1.00.0000)

BELLINE SANTANA, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 18.765.523-6, inscrito no CPF/ME sob o nº. 113.281.438-30, com endereço na Rua José Antônio Coelho, nº. 193, apto. 81, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04011-060, vem, por seus advogados (**doc. 01**), respeitosamente à presença de V. Exa., **requerer vista e habilitação nos presentes autos para obtenção de cópia integral de todas as peças relacionadas ao presente feito.**

1. Inicialmente, cumpre esclarecer que, no dia 04/03/2026, foram impostas medidas cautelares em face do PETICIONÁRIO nos presentes autos (**doc. 02**). De igual modo, o endereço do PETICIONÁRIO também foi objeto de cumprimento de busca e apreensão, decretada nos autos da Pet 15.562 (Número único: 0165839-80.2026.1.00.0000) (**doc. 03**).

2. Desde então, o PETICIONÁRIO vem cumprindo com todas as medidas determinadas por V. Exa., bem como encontra-se à disposição das autoridades criminais para esclarecimentos com relação aos fatos que, segundo r. decisão proferida nos presentes autos ¹, ensejaram os desdobramentos criminais ora mencionados.

¹ Decisão disponível em consulta pública no site deste E. Supremo Tribunal.



3. Outrossim, considerando que ao PETICIONÁRIO já foram impostas: (i) a suspensão do exercício da função pública, (ii) proibição de ingresso nas dependências do Banco Central do Brasil – BACEN, (iii) proibição de contato entre os investigados e (iv) proibição de ausentar-se da comarca, bem como determinada a apreensão de seu passaporte, com a devida vênua de V. Exa. não se faz mais necessária sua monitoração eletrônica.

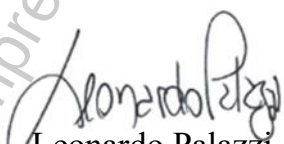
4. Veja-se que o PETICIONÁRIO já está restrito às suas atividades e acesso ao BACEN, não mantém contato com outros investigados e está proibido a ausentar-se da comarca, não havendo razões para manutenção da monitoração eletrônica.

5. Impedido de exercer suas atividades profissionais, o PETICIONÁRIO encontra-se diariamente em sua residência, local conhecido e que consta dos presentes autos e demais desdobramentos como busca e apreensão – Pet. 15.562 –, de modo que o uso de tornezeleira eletrônica, com a devida vênua, não se faz necessário.

6. Portanto, diante da ausência de qualquer *periculum*, **requer-se a V. Exa., também neste momento, a reconsideração da r. decisão que impôs a monitoração eletrônica, substituindo-se mencionada cautelar por comparecimento mensal em juízo, caso necessário.**

7. Por fim, o PETICIONÁRIO coloca-se à disposição desse Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e das d. autoridades policiais, consignando que prestará todos os esclarecimentos assim que conferido acesso ao presente feito, reiterando o compromisso com o integral cumprimento às medidas que lhe foram impostas.

De São Paulo para Brasília em 11 de março de 2026.


Leonardo Palazzi
OAB/SP nº. 271.567


Bruno Salles Pereira Ribeiro
OAB/SP nº. 286.469





Marco Antonio Chies Martins
OAB/SP nº. 384.563

Gabriela Souza de Carvalho
OAB/SP nº. 424.459

Luísa de Barros Rossi
OAB/SP nº. 530.130

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 - 00:29:43





DOC. 01

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 - 00:29:43



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **BELLINE SANTANA**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 18.765.523-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.281.438-30, com endereço na Rua José Antônio Coelho, nº. 193, apto. 81, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04011-060.

OUTORGADOS: Os advogados **LEONARDO PALAZZI, BRUNO SALLES PEREIRA RIBEIRO, MARCO ANTONIO CHIES MARTINS, GABRIELA SOUZA DE CARVALHO, CRISTIANE SOUZA COSTA, FERNANDA RIBEIRO CARDOSO DE MENEZES e LUÍSA DE BARROS ROSSI**, brasileiros, inscritos na seccional paulista da O.A.B. sob os números 271.567, 286.469, 384.563, 424.459, 439.628, 504.980, 530.130, respectivamente, todos com escritório na Alameda Santos, nº. 2326, cjs. 64 e 65, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01418-200.

PODERES: Todos os compreendidos pela cláusula *ad judicia*, inclusive para substabelecer e, em especial, para atuação em procedimentos criminais (inquéritos, representações, petições etc.), perante o e. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, relacionados à OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO, em especial, INQ. 5026, PET 15198/DF, PET. 15556/DF, PET 15562/DF, dentre outros correlatos, bem como para impetração de *Habeas Corpus* e Mandado de Segurança, caso necessário, para a defesa dos interesses do Outorgante.

São Paulo, 11 de março de 2026.

Assinado por:

Belline Santana

E2E0267BE53D448

BELLINE SANTANA
11/03/2026

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 891E30C6-BD65-4F4F-8CB1-6858FF2977D9

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Procuração - Belline Santana - Operação Compliance Zero (1).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Leonardo Palazzi

Assinatura guiada: Ativado

leonardo@sallesribeiro.com

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço IP: 186.204.60.224

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Leonardo Palazzi

Local: DocuSign

11/03/2026 11:17:00

leonardo@sallesribeiro.com

Eventos do signatário

Belline Santana

belline.santana@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Belline Santana

F2E0267BF53D448...

Registro de hora e data

Enviado: 11/03/2026 11:18:26

Visualizado: 11/03/2026 11:19:29

Assinado: 11/03/2026 11:19:37

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14c:3db:805f:6d85:aa61:1afb:6f0

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/03/2026 11:17:32

ID: fba3f194-c7be-48c8-9ab5-31cb52921cb1

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Leonardo Palazzi

leonardo@sallesribeiro.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 11/03/2026 11:18:27

Reenviado: 11/03/2026 11:19:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

11/03/2026 11:18:27

Entrega certificada

Segurança verificada

11/03/2026 11:19:29

Assinatura concluída

Segurança verificada

11/03/2026 11:19:37

Concluído

Segurança verificada

11/03/2026 11:19:37

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 - 00:29:43

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Leonardo Palazzi (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Leonardo Palazzi:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: leonardo@sallesribeiro.com

To advise Leonardo Palazzi of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at leonardo@sallesribeiro.com and in the body of such request you must state: your

previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Leonardo Palazzi

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to leonardo@sallesribeiro.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Leonardo Palazzi

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to leonardo@sallesribeiro.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Leonardo Palazzi as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Leonardo Palazzi during the course of your relationship with Leonardo Palazzi.



DOC. 02

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 - 00:29:43





Supremo Tribunal Federal

SEGILOSO
URGENTE

**MANDADO DE INTIMAÇÃO nº 1033/2026
(IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES)**

Petição 15556

O Ministro ANDRÉ MENDONÇA, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo em epígrafe, **MANDA** que a Polícia Federal **INTIME BELLINE SANTANA (CPF 113.281.438-30)** acerca das(s) seguinte(s) medida(s) determinada(s) na decisão proferida em 3 de março de 2026:

- i) Proibição de manter contato, por qualquer meio (inclusive telefônico ou telemático), com testemunhas ou demais investigados na Operação Compliance Zero (art. 319, III, do CPP);**
- (ii) Proibição de frequentar ou mesmo de acessar as dependências do Banco Central (art. 319, II, do CPP);**
- (iii) Proibição de ausentar-se do município de sua residência e do País, com entrega do passaporte na Polícia Federal no prazo de 48 horas, o que deve ser comprovado nos autos (art. 319, IV, e 320 do CPP);**
- (iv) suspensão do exercício de função pública exercida junto ao Banco Central (art. 319, VI, do CPP);**
- v) monitoração eletrônica, por meio de tornozeleira como forma de assegurar o cumprimento das medidas impostas (art. 319, IX, do CPP), devendo os(as) investigados(as) observar as seguintes regras e deveres: (i) Ficam proibidos de se ausentar dos limites territoriais do município em que residem; (ii) Devem entrar imediatamente em contato com o centro de monitoramento, caso tenham de sair do perímetro estipulado, em virtude de uma situação emergencial, tal como doença própria ou de familiar sob sua responsabilidade, ameaça concreta de morte, inundação, incêndio ou outra situação emergencial, imprevisível e inevitável. Nessas hipóteses, os investigados deverão apresentar ao centro de monitoração o respectivo comprovante no prazo de 24 horas após o evento; (iii) O pedido excepcional de afastamento do investigado do município em que reside deve ser dirigido a este relator para apreciação em situações pontuais de tratamento de saúde, comparecimento a atos processuais ou outras razões justificáveis que sejam devidamente comprovadas; (iv) Eventual mudança de endereço de residência do investigado dentro do mesmo município em que já reside**



Supremo Tribunal Federal

deve ser previamente comunicada ao centro de monitoração do investigado e também nos autos. Se a mudança de endereço de residência for para outro município, ela deverá ser precedida de autorização judicial nestes autos; (v) Ficam proibidos de se comunicar, presencial ou remotamente, com os demais investigados no âmbito da "Operação Compliance Zero", o que inclui a necessidade de haver distância mínima dos investigados correspondente a cinquenta metros; (vi) Devem, cada um isoladamente, manter atualizado um número de celular ativo de uso próprio e um número de celular adicional de um contato para fornecê-los ao respectivo centro de monitoração; (vii) Ficam obrigados a recarregar a tornozeleira eletrônica, conforme orientação do centro de monitoração, mantendo-a ativa ininterruptamente. (viii) Ficam obrigados a receber visitas da equipe de fiscalização da monitoração eletrônica, a responder prontamente a seus contatos e a cumprir as orientações que lhe forem transmitidas. (ix) Não podem realizar qualquer comportamento que afete o normal funcionamento da monitoração eletrônica, e nem mesmo permitir que outros façam. (x) Não podem remover, tentar remover, violar, modificar ou danificar a tornozeleira eletrônica, e, nem mesmo, permitir que outros façam. (xi) Devem comunicar imediatamente à central de monitoração na hipótese de ocorrência de qualquer falha no equipamento de monitoração eletrônica. (xii) Devem comunicar imediatamente à central de monitoração acerca de qualquer fato que impeça o cumprimento dos deveres impostos, em virtude da monitoração eletrônica. (xiii) Devem dirigir-se à central de monitoração para a retirada da tornozeleira eletrônica quando tal providência for determinada nestes autos. (xiv) Não podem ter acesso a sedes empresariais ou escritórios das empresas que estão sendo investigadas no âmbito da "Operação Compliance Zero".

Diante do caráter sigiloso destes autos, deverão ser adotadas as providências necessárias para a sua manutenção.

Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, 3 de março de 2026.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

Documento assinado digitalmente



DOC. 03

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 - 00:29:43





Supremo Tribunal Federal

SIGILOSO

URGENTE

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO nº 1038/2026

Petição 15562

O Ministro ANDRÉ MENDONÇA, do Supremo Tribunal Federal, Relator do processo em referência, nos termos do artigo 240 do Código de Processo Penal e da decisão cuja cópia segue anexa, **MANDA** que a Polícia Federal proceda à **busca e apreensão** a ser efetivada no(a) **Rua José Antônio Coelho, 193, Apartamento 81, São Paulo/SP, CEP 04011-060**, em desfavor de **BELLINE SANTANA, CPF 113.281.438-30**, com a finalidade de se colher os elementos necessários às elucidações penais objeto da “Operação Compliance Zero”, instaurada para apurar a prática de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, corrupção de servidores públicos, organização criminosa, violação de sigilo funcional, obstrução de justiça e lavagem de capitais, envolvendo a gestão do Banco Master e a atuação de agentes públicos e privados vinculados ao esquema investigado.

Fica autorizada, desde já, a realização de **busca pessoal** em desfavor de quaisquer pessoas, presentes nos recintos no momento do cumprimento da ordem judicial, sobre as quais recaiam fundadas suspeitas de que estejam na posse de objetos ou papéis que interessem à investigação (art. 240, § 2º, cumulado com art. 244, ambos do Código de Processo Penal), bem como fica autorizado o uso da força estritamente necessária para romper possível obstáculo à execução do mandado, inclusive o arrombamento de portas, cofres, gavetas, paredes, armários e outros ambientes ou móveis eventualmente existentes no endereço, caso os investigados não estejam nos locais ou se recusem a abri-los.

Fica autorizado o ingresso em endereço diverso do apresentado, caso a autoridade policial responsável pelo cumprimento da diligência identifique alteração recente de endereço ou a presença de investigado cuja prisão tenha sido decretada, sem prejuízo da imediata comunicação a este juízo.

Fica também, desde já, afastado o sigilo e autorizado o acesso a eventuais veículos que estejam na posse dos alvos, dados telefônicos e telemáticos obtidos, permitindo-se à autoridade acessar dados armazenados em computadores, smartphones, dispositivos/mídias de bancos de dados (HDs, CDs, DVDs, pen-drives, etc.) e quaisquer outros arquivos eletrônicos de qualquer natureza, podendo, se necessário, realizar a impressão do que for encontrado e submeter à pronta análise policial e pericial.



Supremo Tribunal Federal

Página 02 do Mandado de Busca e Apreensão nº 1038/2026

Fica autorizada a busca e apreensão de dinheiro em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, em valor superior a R\$ 20.000,00 reais ou o correspondente em moeda estrangeira, obras de arte, joias, veículos e outros itens de luxo ou de alto valor encontrados na propriedade e/ou na posse dos investigados, que apresentem indícios de relação com os crimes investigados e/ou tenham origem não justificada ou irregular.

Também fica autorizada a busca e apreensão de smartphones, agendas manuscritas ou eletrônicas ou qualquer meio de suporte eletrônico dos investigados ou de suas empresas, que possam conter conversas ou dados relevantes às investigações, assim como documentos relativos à titularidade de propriedades ou a manutenção de propriedades em nome dos próprios investigados ou de terceiros; registros e livros contábeis, formais ou informais, recibos, agendas, ordens de pagamento e outros documentos que materializem os fatos investigados.

As ordens a serem eventualmente cumpridas em escritórios de advocacia deverão contar com o acompanhamento de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 7º, §6º e seguintes da Lei nº 8.906/1994. A análise da documentação e dos equipamentos apreendidos deverá observar o disposto no art. 7º, §6º-G, da referida lei.

Consigno o cumprimento da ordem de forma serena, respeitosa e discreta, sem qualquer espetacularização, observando-se o caráter sigiloso de toda a investigação, com os preceitos contidos nos arts. 245 a 250 do mesmo diploma legal.

Deverá a autoridade policial responsável pelo cumprimento do mandado evitar a exposição indevida, especialmente no cumprimento da medida, abstendo-se de toda e qualquer indiscrição, inclusive midiática.

Cumprida a medida ora determinada, deverá a autoridade policial comunicar imediatamente a este Relator.

Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal, 3 de março de 2026.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

Documento assinado digitalmente